

FUNDAC e não o cargo de Assessor Jurídico, Assistente Jurídico e Procurador das Autarquias e Fundações (fls.05).

Dessa forma, resta claro que a recorrente não preenche o requisito fundamental da Lei em objeto para ter o direito ao enquadramento no cargo de Procurador Autárquico, já que, repita-se, não ocupava antes de 05.10.1988 o cargo de Assistente Jurídico, Assessor Jurídico ou mesmo Procurador das Autarquias e Fundações.

ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº PGE/CJ 266/09, de 31 de julho de 2009, que a integra, hei por bem manter integralmente a Decisão do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado que indeferiu o pleito da recorrente em ser enquadrado no cargo de Procurador Autárquico da FUNDAC.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria Estadual de Administração, para os devidos fins, inclusive cientificar o recorrente desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de novembro de 2009.



JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

OF. 1676

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECRETOS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ROBERTO ALVARES ROCHA, do Cargo em Comissão, de Gerente de Planejamento, Monitoramento e Gestão de Projetos, símbolo DAS-3, da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 11 de Novembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOAO BATISTA LIBORIO SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Planejamento, Monitoramento e Gestão de Projetos, símbolo DAS-3, da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 11 de Novembro de 2009.

SECRETARIA DO TURISMO

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CAMILA MOURA DE SABOIA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente do PRODETUR, símbolo DAS-3, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 03 de Novembro de 2009.

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E conceder autorização para que **JOSÉ VENÂNCIO DE SOUSA FILHO**, Coordenador do Hospital Justino Luz, da Secretaria de Saúde, possa ausentar-se do País, **no período de 20 de novembro a 02 de dezembro de 2009**, acompanhando o Exmo. Sr. Governador do Estado em viagem oficial a **Europa (Inglaterra, Alemanha e Grécia)**.

OF. 1677 a 1679

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 86/09-GAB.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com o artigo 4 do Edital para Programa de Apoio a Microprojetos Culturais, de 30 de julho de 2009, que trata da Seleção de Microprojetos Culturais para o Seminário Piauiense,

RESOLVE:

I – Designar os técnicos **MARIA DILMA ANDRADE VIEIRA** e **MARLEIDE LINS DE ALBUQUERQUE**, sob a Coordenação da primeira, para realizarem a Análise Documental dos projetos inscritos para a seleção de que trata o supra mencionado Edital.

II – A referida Equipe Técnica terá um prazo de 03 (três) dias, a contar da data da portaria que a designou, para apresentar o resultado desta análise.

III – A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÔNIA MARIA DIAS MENDES
Presidente – FUNDAC